



AVISO

LICENCIAMENTO DE EXPLORAÇÕES DE BOVINOS

AUGUSTO JOSÉ DE SOUSA GOUVEIA, DIRECTOR REGIONAL DE AGRICULTURA DO ALENTEJO, nos termos do art. 4º do Decreto-Lei nº 202/2005 de 24 de Novembro faz saber que:

1. – Até 31 de Dezembro de 2008, todos os proprietários das explorações de bovinos já existentes à entrada em vigor do referido decreto-lei (24 de Dezembro de 2005), são obrigados a proceder ao seu licenciamento;
2. – Os proprietários das referidas explorações devem dirigir-se a um dos Postos de Recepção definidos na alínea 3.
3. – Os Postos de Recepção encontram-se nas seguintes Zonas Agrárias: Campo Maior; Elvas; Monforte; Portalegre; Marvão; Castelo Vide; Niza; Crato; Alter do Chão; Avis; Moura; Ponte de Sôr; (AZA ALTO ALENTEJO); Évora; Estremoz; Reguengos de Monsaraz; Portel; Montemor-o-Novo; (AZA ALENTEJO CENTRAL); Alcácer do Sal; Grândola; Santiago do Cacém; Odemira; (AZA ALENTEJO LITORAL); Cuba; Aljustrel; Almodôvar; Mértola; Beja; Ferreira do Alentejo; Moura; Serpa; Ourique; Castro Verde; (AZA BAIXO ALENTEJO). Aos interessados será entregue talão comprovativo de requerimento de licenciamento de exploração de bovinos.
4. – O licenciamento de exploração de bovinos existentes anteriormente a 24 de Dezembro de 2005 é considerado obrigatório. O seu não cumprimento acarreta as penalizações previstas no Decreto-lei nº 202/2005 de 24 de Novembro.

Direcção Regional de Agricultura do Alentejo, em 6 de Março de 2006

O Director Regional

Doutor Augusto José de Sousa Gouveia